



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 083/2009 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a efetuar a transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º serão canceladas dotações orçamentárias no orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2009, com o seguinte desdobramento:

001001 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0120 – Controle Legislativo

1.010 – reforma do Prédio da Câmara Municipal

344905100000 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias canceladas no orçamento da Câmara Municipal terão a seguinte aplicação no orçamento do Poder Executivo Municipal:

180 – Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

001 – Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

065 – Incentivo ao desporto

1.063 – Construção, ampliação de praça de esportes

4.0.00.00.000 – Despesas de capital

4.4.00.00.000 - Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações diretas

4.4.90.51.000 – Obras e instalações – ficha 615.....R\$ 150.000,00

Publicado em
31/10/2009
JORNAL O NOROESTE
PAG. 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 30 de setembro de 2009.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal